



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim Especial do Exército

Nº 07/2005

Brasília - DF, 21 de julho de 2005.

BOLETIM ESPECIAL DO EXÉRCITO

Nº 07/2005

Brasília - DF, 21 de julho de 2005.

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 004-CPO, DE 21 DE JULHO DE 2005.

Fixa o número de vagas abertas para as promoções por escolha de 31 de julho de 2005.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo “A” às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria Nº 665, de 29 de setembro de 2004, do Comandante do Exército, acrescido ao estabelecido no art. 21, alínea “a”, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA), tendo por base o Decreto Nº 5.335, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2005, e, ainda, as Listas de Escolha organizadas pelo Alto-Comando do Exército, publicadas no Boletim Especial do Exército Nr 06/2005, de 23 Jun 05, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas abertas para as promoções por escolha de 31 de julho de 2005, na forma que se segue:

- I - para promoção a Oficial-General-de-Exército: 03 (três) vagas;
- II - para promoção a Oficial-General-de-Divisão Combatente: 08 (oito) vagas;
- III - para promoção a Oficial-General-de-Divisão Engenheiro Militar: 00 (zero) vaga;
- IV - para promoção a Oficial-General-de-Divisão Intendente: 00 (zero) vaga;
- V - para promoção a Oficial-General-de-Divisão Médico: 00 (zero) vaga;
- VI - para promoção a Oficial-General-de-Brigada Combatente: 14 (quatorze) vagas;
- VII - para promoção a Oficial-General-de-Brigada Engenheiro Militar: 00 (zero) vaga;
- VIII - para promoção a Oficial-General-de-Brigada Intendente: 00 (zero) vaga; e
- IX - para promoção a Oficial-General-de-Brigada Médico: 00 (zero) vaga.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

EMIR BENEDETTI - Cel
Secretário-Geral do Exército Interino